



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁴

ESTADO DE MINAS GERAIS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça Presidente Vargas, nº 38, centro, Paraisópolis/MG, representada pelo **Sr. Alex Ferreira**, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, designado pela Portaria Municipal n.º 1.204, de 25 de setembro de 2023, denominado de **LOCATÁRIO** e a pessoa jurídica, **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAISÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.195.001/0001-34, localizado na Avenida São Vicente de Paulo, 569, bairro Alto da Glória, nesta cidade, representada pela sua Presidente, a Sr.ª **Claudete Aparecida de Andrade**, portadora do CPF nº **XXX.086.868-XX**, denominado **LOCADOR**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2021 - DISPENSA N.º 010/2021**, sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 8.666/1993 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 179/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG, na qualidade de LOCATÁRIO, o imóvel localizado à Avenida São Vicente de Paulo, 569, nesta cidade, destinado à instalação da Unidade de Estratégia Saúde da Família – ESF IV

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato em **4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, passando dos atuais R\$1.892,57 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$1.978,14 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)** pagos mensalmente, a partir de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste tem fulcro no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Cláusula 9ª do contrato n.º 179/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 179/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁵

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Paraisópolis, 18 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – LOCATÁRIO

Alex Ferreira

Diretor do Departamento de Saúde

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAISÓPOLIS – LOCADOR

Claudete Aparecida de Andrade

CNPJ nº 23.195.001/0001-34



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS³⁶

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2021 – DISPENSA n.º 010/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE PARAISÓPOLIS

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual referente à locação ao Município de Paraisópolis/MG, na qualidade de LOCATÁRIO, o imóvel localizado à Avenida São Vicente de Paulo, 569, nesta cidade, destinado à instalação da Unidade de Estratégia Saúde da Família – ESF IV

DO REAJUSTE:

Fica reajustado o contrato em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), passando dos atuais R\$1.892,57 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos) para R\$1.978,14 (um mil, novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) pagos mensalmente, a partir de 31/12/2025.

Data de assinatura: 18/12/2025.

Vigência: De 31/12/2025 até 31/12/2026

*Certifico que este extrato foi publicado em
conformidade com a Lei 2.433, de 10/09/2015.*

Em, 19/12/2025

*Aline Barbosa e Castro
Setor de Licitações*